



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 134/86

Súmula: CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO  
PREDIAL E TERRITORIAL URBA  
NO (IPTU) E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal  
de Alta Floresta, Estado de Mato  
Grosso, no uso das atribuições que  
lhes são conferidas por Lei... Faz  
Saber que a Câmara Municipal apro-  
vou e Eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial  
Urbano (I.P.T.U), os proprietários de imóveis  
urbanos localizados nos setores Norte 2 e Nor-  
te 3, referente ao exercício de 1.987.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de  
1.987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 01 de Dezembro de 1.986.

  
EDSON SANTOS

Prefeito Municipal